



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Edital n.º 25/2018 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- II. A Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, que define como serviço voluntário a atividade desenvolvida pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Mais Alfabetização;
- III. A necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de **Assistente de Alfabetização** em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;
- IV. O contido no protocolado n.º 15.160.467-6,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprir a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário** para atuar nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprir a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário** para atuarem nas escolas estaduais do Paraná que foram indicadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Mais Alfabetização nos municípios, de acordo com o número de vagas (**Anexo I**)

1.2. As atividades do **Assistente de Alfabetização Voluntário** em cada turma compreenderá 5 (cinco) horas semanais, podendo cada assistente acumular até 4 (quatro) turmas por turno na mesma escola ou em escolas diferentes, desde que consiga conciliar

os horários, ou seja, cada Assistente de Alfabetização poderá acumular no máximo 8 (oito) turmas, sendo 4 (quatro) no turno matutino e 4 (quatro) no turno vespertino. O início das atividades será estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma (**anexo IV**), de acordo com a necessidade educacional definida por esta Pasta, na **forma de trabalho voluntário**, por um período de 06 (seis) meses.

1.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.4. O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo;

1.5. O assistente trabalhará 5 (cinco) horas semanais em cada turma, podendo acumular até quatro turmas por turno na mesma escola ou em escolas diferentes, desde que consiga conciliar os horários, ou seja, cada Assistente de Alfabetização poderá acumular no máximo 8 (oito) turmas, sendo 4 (quatro) no turno matutino e 4 (quatro) no turno vespertino;

1.6 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao **Assistente de Alfabetização Voluntário** selecionado:

2.1.1 A função principal de auxiliar o professor alfabetizador (regente de turmas) nas atividades estabelecidas e planejadas pelo mesmo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola e orientação da equipe pedagógica e diretiva da escola;

2.1.2 Participar das formações indicadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional de Educação;

2.1.3 Dar suporte ao professor alfabetizador (professor regente) atendendo as principais fragilidades dos alunos;

2.1.4 Seguir o Plano de Ação definido pela escola, com o que cabe ao assistente de alfabetização e o que é próprio do professor alfabetizador (regente de turma);

2.1.5 Atuar com o professor alfabetizador e alfabetizando de forma ética e idônea.

2.2 Caberá à **Comissão instituída nos Núcleos Regionais de Educação – NRE**, a ser designada por Portaria;

2.2.1 Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção de **Assistente de Alfabetização** que irá atuar nas escolas inseridas no Programa Mais Alfabetização, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo IV);

2.2.2 Receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos:

2.2.2.1 Quando candidato a **Assistente de Alfabetização Voluntário**:

a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);

b) termos de compromisso (anexo IX);

c) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (anexo VI);

d) termo de compromisso de participação nas formações (anexo V);

e) carta de apresentação do candidato pela liderança (anexo VII);

f) critérios de classificação (anexo VIII);

g) declaração de disponibilidade para servidores públicos (anexo X).

2.2.3 Monitorar, constantemente, o trabalho realizado pelos **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, acompanhando as avaliações realizadas nas escolas;

2.2.4 Substituir o Assistente de Alfabetização caso seja necessário;

2.2.5 Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser afixado no NRE.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das **08h30 até as 12h e das 13h30 às 17h30**, da data de publicação deste Edital **até 07 de maio de 2018**, na sede dos Núcleos Regionais de Educação – NRE (Anexo II);

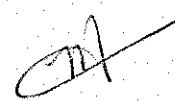
3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios;


3.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a **seguinte documentação, acompanhada dos originais** para conferência:

- a)** Ficha de inscrição (anexo III) do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada;
- b)** Fotocópia do CPF;
- c)** Fotocópia da Carteira de Identidade;
- d)** Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- e)** Fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, quando couber;
- f)** Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- g)** Fotocópia do comprovante de residência;
- h)** **Termo de Compromisso de Participação nas Formações**, preenchido e assinado (Anexo V);
- i)** **Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário**, preenchido e assinado (Anexo VI);
- j)** **Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização**, preenchido e assinado (Anexo IX);
- k)** **Carta de Apresentação da Liderança Local**, indicando o candidato que pretende uma vaga na escola indígena, preenchida e assinada (Anexo VII), quando for o caso;
- l)** **Declaração de Disponibilidade para servidores públicos** (Anexo X), quando for o caso;

3.4 Cronograma da seleção:

3.4.1 Período de inscrição: **a partir da data de publicação deste Edital até 07 de maio de 2018;**



4 

3.4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: **08 de maio de 2018;**

3.4.3 Afixação do Edital com o resultado da **pré-seleção: 09 de maio 2018;**

3.4.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: **10 de maio de 2018;**

3.4.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: **11 de maio de 2018.**

3.4.6 Afixação em local público no NRE e chamamento - **14 de maio de 2018;**

3.5 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

3.5.1 Quando candidato à vaga de **Assistente de Alfabetização:**

a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) que tenha domínio da língua portuguesa;

b) Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

d) Ter preferencialmente o curso de pedagogia, magistério ou formação de docentes, e ter disponibilidade de 05 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver **atividades voluntárias de alfabetização** (anexo VI);

e) Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;

3.6 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via internet.

3.7 A inscrição de que trata o presente Edital é **gratuita**, não permitindo cobrança de taxa de inscrição.

4. Das Vagas

4.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação são as constantes no **Anexo I** deste Edital.

5. Da adesão e da ação dos candidatos

5.1 Com relação aos candidatos a Assistente de Alfabetização:

5.1.1 Os candidatos **classificados** e **excedentes** que não possuem turmas para vinculação permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

5.1.2 No caso de desistência ou afastamento do **Assistente de Alfabetização** o NRE deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

6. Da Classificação e Seleção

6.1 Quando candidato a Assistente de Alfabetização

6.1.1 O processo de seleção e classificação de **Assistente de Alfabetização** consistirá na análise da documentação apresentada pelo (a) candidato (a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (Anexo VIII);

6.1.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente em alfabetização;

7. Do Vínculo e Pagamento de Bolsas


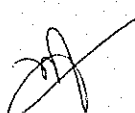
7.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Mais Alfabetização são consideradas de **natureza voluntária** e **serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração**, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7.º do art. 5.º do Decreto Federal n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, que descreve:

“§ 7º As bolsas para custeio das despesas com as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária”;

7.2 A título de bolsa o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pagará aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, uma bolsa de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) mensais por **turma ativa**, podendo atuar em até oito turmas, recebendo a bolsa proporcional.

8. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

8.1 O resultado da **seleção e classificação** será fixado em local público, na sede dos NRE, conforme cronograma (**anexo IV**) deste Edital;



6

8.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à comissão de coordenação e avaliação do NRE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos nos cronogramas deste Edital.

9. Das Disposições Finais

9.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

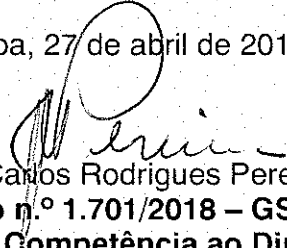
9.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;

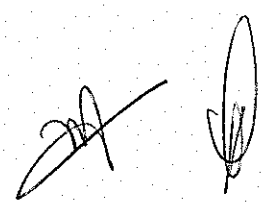
9.4 O processo de **classificação** e **seleção** de **Assistentes de Alfabetização** disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação. Sua rescisão ocorrerá automaticamente no final de 2018, podendo ser prorrogado para o ano de 2019.

9.5 No caso de servidor público do Estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares (anexo X).

Curitiba, 27 de abril de 2018.



José Carlos Rodrigues Pereira
Resolução n.º 1.701/2018 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral



ANEXO I DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	ESCOLA	Assistente de Alfabetização
CORNÉLIO PROCÓPIO	KOFEJ C E IND CACIQUE EI EF M	1
FOZ DO IGUAÇU	TEKO NEMOINGO C E IND EI EF M	1
GUARAPUAVA	OTAVIO DOS SANTOS C E IND CAC EI EFM	1
IVAIPORA	GREGORIO KAEKCHOT C E I CACIQUE EI FM	1
	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS C E I P EI EF M	1
LARANJEIRAS DO SUL	CANDOCA T FIDENCIO C E I PROF EI EFM	1
	NESTOR DA SILVA E E I CEL EI EF	1
	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA C E I EI EF M	1
	IRACI S STROZAK C E DO C EI EF M N	1
LONDRINA	JOAO KAVAGTAN VERGILIO E E I EI EF	1
	JOSE A ARAGAO C E PROF EF M PROFIS	1
MARINGÁ	APLICAÇÃO PED DA UEM C DE EF M	1
PATO BRANCO	KOKOJ TY HAN JA CE I EI EF M	1
	JYKRE TAG E E IND EI F	1
	SEGSO TANH JÁ C E I EI EF M	1
	VERA TUPA E IND EI EF	1
	NITOTU E E IND EI EF	1
TELÉMACO BORBA	CRISPIM GY UM E EI CACIQUE EF	1
TOLEDO	MBYJA PORA E E I EI EF	1
	KUAA MBO E C E I EI EF M	1
TOTAL		20

ANEXO II DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Endereço dos Núcleos Regionais de Educação – NRE

NRE	Endereço	Telefone Geral do NRE	Telefone Coordenação da EJA
CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, n.º 435.	(43) 3520-5101	(43) 3520-5124
FOZ DO IGUAÇU	Rua Quintino Bocaiúva, n.º 429.	(45) 3520-4000	(45) 3520-4008
GUARAPUAVA	Rua Pedro Alves, n.º 104.	(42) 3621-7600	(42) 3621-7656
IVAIPORA	Avenida Minas Gerais, n.º 295.	(43) 3472-5700	(43) 3472-5727
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Sete de Setembro, n.º 2.720.	(42) 3635-8900	(42) 3635-8936
LONDRINA	Avenida Maringá, n.º 209.	(43) 3371-1300	(43) 3371-1346
MARINGÁ	Avenida Carneiro Leão, n.º 93.	(44) 3218-7100	(44) 3218-7161
PATO BRANCO	Avenida Brasil, n.º 1.171.	(46) 3220-5300	(46) 3220-5355
TELÊMACO BORBA	Avenida Paraná, n.º 861 – Centro.	(42) 3271-3700	(42) 3271-3738
TOLEDO	Avenida Tiradentes, n.º 1.001 – Centro.	(45) 3379-7200	(45) 3379-7202

ANEXO III DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Ficha de Inscrição do Candidato
Assistente de Alfabetização

1 - Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	

2 - Situação Funcional		
Vínculo:		
Estabelecimento de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		

3 - Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 25/2018 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para, Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 25/2018 – GS/SEED , do Programa Mais Alfabetização.	
Nome do funcionário do NRE:	
Assinatura do funcionário do NRE:	

ANEXO IV DO EDITAL N.º 25/2018- GS/SEED

Cronograma

Processo Seletivo	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do edital até 07 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	08 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão
Afixação do resultado da pré-seleção	09 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão
Recebimento de recursos interpostos	10 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão
Julgamento dos recursos interpostos	11 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE e chamamento	14 de maio de 2018.	Equipe do NRE/Comissão

ANEXO V DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____ RG n° _____

(Nome completo)

Concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nos **Cursos de Formação**, ofertados pela SEED/NRE durante o ano de **2018**, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção para Assistentes de Alfabetização**.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

ANEXO VI DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____,

RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Mais Alfabetização, por meio do **Edital n.º 25/2018 – GS/SEED**, para desenvolver as atividades de alfabetização na 1.ª Edição do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

ANEXO VII DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Carta de Apresentação do Candidato pela Liderança Local

Declaramos que o _____
RG nº _____, candidato a:
Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização tem anuência para atuar junto
às turmas de alfabetização do 1.º e 2.º das escolas indígenas que aderiram ao Programa na
Comunidade _____, localizada no município de
_____.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

**Critérios de Classificação dos candidatos a Assistente de Alfabetização
Voluntário**

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15	Sendo 5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso
RESIDÊNCIA	Terras Indígenas	05 créditos	Somente com a "Carta de Apresentação" da liderança local	
TOTAL GERAL			100 créditos	-

ANEXO IX DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

Termo de Compromisso do Alfabetizador Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	2.4 Estado Civil	2.5 Profissão
2.6 CPF/MF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP).		
2.10 Telefones	2.11 E-mail	

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação	3.2 CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ	76.416.965/0001-21
3.3 Endereço	
AVENIDA ÁGUA VERDE, 2140. BAIRRO VILA IZABEL CURITIBA – PARANÁ - CEP: 80240-900	
3.4 Representante Legal	
Lucia Aparecida Cortez Martins, Secretária de Estado da Educação do Paraná.	
3.5. Gestor Local	
Mara Rosane Machado – Coordenadora da Educação do Campo, Indígena e Cigana.	

4. ÓRGÃO PAGADOR	
4.1. Denominação	4.2. CNPJ
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00378257/0001-81



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

4.3. Endereço

SBS - QUADRA 2 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - CEP: 70070.929 - BRASÍLIA, DF

4.4. Representante Legal

Gastão Dias Vieira, Presidente do FNDE

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Mais Alfabetização, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei no 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

5.2 Do trabalho voluntário

O assistente de alfabetização está ciente de que:

- fará trabalho voluntário de **assistente de alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente) ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- deverá participar da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **assistente de alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente;

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao assistente de alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.5 Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente no final de 2018, podendo ser prorrogado para o ano de 2019.

6. LOCAL E DATA

6.1. Local

6.2. Data

7. ASSINATURA

7.1. NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2. ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 05 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação-MEC.



17





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

ANEXO X DO EDITAL N.º 25/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (para servidores públicos)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público LF, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da PORTARIA N.º 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho nesta SEED, ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



Diário Oficial Matérias Relatórios Desconectar

Matérias > Acompanhamento

RAQUEL CLARA DOS SANTOS

Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

Todas do órgão

[Consultar matérias](#)

[Download do Manual](#)

MATÉRIA

Protocolo: **43231/2018**

Título: Edital n.º 25/2018 - GS/SEED

Órgão: SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Depositário: FABIANA GOMES DE AZEVEDO

E-mail: fabianagomes@seed.pr.gov.br

Enviada em: 03/05/2018 15:24

Data de publicação

04/05/2018 Sexta-feira	R\$ 0,00	Faturada	03/05/18 16:15	Nº da Edição do Diário: 10182
07/05/2018 Segunda-feira	R\$ 0,00	Rejeitada	03/05/18 16:15	

[Histórico](#) **TRIAGEM REALIZADA**

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Suplemento de Concursos Públicos

Secretaria da Educação

Edital-SCP

Edital-25-2018-GS-SEED.p.ttt
499,49 KB



CASA CIVIL

